



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 0542/93 =

"Dispõe sobre autorizar ao Executivo Municipal a firmar convênio com o Banco do Brasil S/A que especifica"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Brasil S/A., no sentido de manter em perfeito funcionamento o POSTO AVANÇADO de São João do Manhuaçu.

Parágrafo Único - Para o cumprimento deste artigo o Executivo efetuará pagamentos de despesas relativas a uso de telefone, energia elétrica, aluguel de imóvel, despesas com condução de funcionários.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

São João do Manhuaçu(MG), 05 de novembro de 1993

José Miranda Barbosa - Prefeito Municipal